



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.217, DE 7 DE ABRIL DE 2011

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
PARA A EMPRESA ANDREZZA DE
MATOS BRAGA - ME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a doação de um lote de terreno da Municipalidade, com área total de 3.724,813 m², localizado na área institucional 01 do bairro Jardim Por do Sol, nesta cidade de Muzambinho à empresa **Andrezza de Matos Braga**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.312.273/0001-10, com endereço atual na Rua Francisco Cruvinel de Rezende n.º 112, em Juruiaia, Minas Gerais.

Parágrafo único. A área doada destina-se exclusivamente à construção de uma unidade industrial, centralizando as empresas do Grupo Art Screen, condição essa que deverá constar na escritura a ser lavrada em cartório imobiliário.

Art. 2º A empresa beneficiada com doação é obrigada a iniciar as obras no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei e a concluí-las dentro de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, no máximo, sob pena de reversão do imóvel ao Poder Público.

Parágrafo único. Será também motivo de reversão ao Poder Público, da área concedida a título de doação, quando não utilizada na finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei, sem que caiba qualquer ônus ao Município, e as benfeitorias não removíveis, se houver, serão incorporadas ao patrimônio público municipal isentas de quaisquer indenizações.

Art. 3º As despesas oriundas de mutação de domínio correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 7 de abril de 2011

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.